



LEI Nº 4974/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

11/11/2025

Edição 1287/2025

“Dispõe sobre a inclusão de categorias e isenção de taxa de inscrição nas corridas de rua realizadas no Município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas as categorias de atletas com deficiência, crianças e adolescentes nas corridas de rua realizadas pelo Poder Público no Município de Socorro/SP, sendo obrigatória a divulgação dessas categorias nos anúncios e materiais de divulgação dos eventos esportivos.

§ 1º O Poder Público somente poderá realizar parcerias ou conceder apoio institucional aos eventos esportivos que cumprirem as disposições desta Lei.

§ 2º A autorização e o apoio no fechamento de vias e no controle de trânsito não se enquadram como parceria ou apoio institucional para os fins do § 1º deste artigo.

Art. 2º - É obrigatória a isenção do pagamento de taxa de inscrição às pessoas enquadradas na categoria de atletas com deficiência, nas corridas de rua realizadas no Município de Socorro/SP que não tenham premiação em dinheiro.

Art. 3º - Fica garantido aos participantes beneficiados com a isenção prevista no artigo anterior o recebimento dos mesmos kits, benefícios e materiais concedidos às demais categorias de inscrição.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro